

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.052, DE 2003

“Dispõe sobre o fornecimento de colete a prova de balas para jornalistas.”

Autora: Deputada NICE LOBÃO

Relator: Deputado DANIEL ALMEIDA

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Na Reunião Deliberativa Ordinária desta Comissão, realizada em 16 de junho de 2004, foi rejeitado o Parecer do nobre Relator, Deputado Pedro Corrêa, que era pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.052, de 2003.

Designado para relatar a proposição, apresento o presente Parecer Vencedor.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com a devida vênia do ilustre Relator, a matéria merece ser rejeitada.

A violência atinge não apenas os jornalistas, mas inúmeros setores da sociedade que, no exercício de suas atividades, também são expostos a riscos.

A proteção a todos os cidadãos brasileiros deve ser proporcionada por políticas públicas de combate à violência. Na realidade, a proteção dos coletes a prova de balas constitui, neste caso, apenas uma aparente segurança, que não resolve o problema dos jornalistas nem da sociedade como um todo.

Diante do exposto, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 2.052, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator